



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA PERIÓDICA REALIZADA NA
EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE MIRASSOL D'OESTE, NO
PERÍODO DE 05 A 07 DE ABRIL DE 2010**

ATA N. 09/2010

**Disponibilizado no DEJT n. 462 de 20.04.2010 (3ª f.), pg. 35/39,
publicado em 22.04.2010 (5ª f.)**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às oito horas, na sede da egrégia Vara do Trabalho de Mirassol D'Oeste, situada na Rua Miguel Botelho de Carvalho, n.º 3.081, Centro, teve início a correição ordinária periódica, relativa ao período de 06 de maio de 2009 a 07 de abril de 2010, realizada pelo Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Osmair Couto, Presidente e Corregedor Regional, acompanhado pelos servidores da Corregedoria, Wagner Ferreira Benfica, José Paulo Amaral Ghelardi e Robson Botelho Pereira. Assistiram aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Aguinaldo Locatelli, Juiz do Trabalho Titular da Vara; o Ilustríssimo Senhor Quintino dos Reis Borges Filho, Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade. O Edital de Correição foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho n. 425, de 23 de fevereiro de 2010, terça-feira, página 17 e publicado no dia 24 de fevereiro de 2010, quarta-feira.

I) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

I. a) Quadro de pessoal:

Quintino dos Reis Borges Filho	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	CJ3
Leopoldino Machado de Castro Neto	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz	FC 5
Maria Carolina Bana de Carvalho	Técnico judiciário	Assistente de Diretor	FC 5
Marcos Roberto Esposito	Técnico Judiciário	Secretário de Audiência	FC 3
Valdeir de Souza Nascimento	Cedido	Secretaria da Vara	FC 2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Susana de Miranda Rangel Pedroso da Silveira	Técnico Judiciário	Secretaria da Vara	
José Ernesto Cadide	Auxiliar Judiciário	Oficial de Justiça <i>ad-hoc</i>	
Charles Kleber Rodrigues	Estagiário	Ensino Superior	
Marcella Maysa de Sousa	Estagiário	Ensino superior	

01. b) Período de afastamento e motivo:

Servidores	Afastamento/Motivo
Marcos Roberto Esposito	29/11/2009 a 05/12/2009; 22 a 25/01/2010 e 26/01/2010 a 09/02/2010 – p/ Tratamento da própria saúde
Quintino dos Reis Borges Filho	22/10/2009 a 20/11/2009 - p/ Tratamento da própria saúde

I. c) Inspeção Judicial:

A Vara realizou inspeção judicial no dia 11 de dezembro de 2009 de acordo com o artigo 183 da Consolidação Normativa do TRT – 23ª Região.

I. d) Outras considerações:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor observou a assiduidade dos Excelentíssimos Magistrados da Vara e, quando da análise dos processos correicionados, observou a utilização das ferramentas tecnológicas, BACEN JUD (processos n. 00099.2009.091.23.00-2, 00118.2008.091.23.00-0, 00313.2009.091.23.00-0 e 00507.2009.091.23.00-6); RENAJUD (processos n. 00336.2009.091.23.00-5, 00349.2007.091.23.00-2 e 00335.2009.091.23.00-0); INFOJUD (processos n. 00336.2009.091.23.00-5 e 00065.2009.091.23.00-8); Sistema de Intimação de Notários (processo n. 00507.2009.091.23.00-6, e DETRAN-MT (processo n. 00707.2007.091.23.00-7). Quanto ao registro, no sistema informatizado, dos atos relevantes praticados, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais, Sua Excelência constatou a satisfatória efetivação. Durante os trabalhos correicionais, o exame dos processos escolhidos por



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

amostragem revelou: a) ausência de menção expressa à análise dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos pelas partes, como se pode constatar dos autos dos processos n. 00253.2009.091.23.00-6, 00352.2009.091.23.00-8 e 00099.2009.091.23.00-2; b) verificou-se a disponibilização de atas de audiências e despachos na rede mundial de computadores, a exemplo dos autos dos processos n. 00118.2008.091.23.00-0, 00790.2008.091.23.00-5 e 00256.2009.091.23.00-0; c) verificando os processos encaminhados ao arquivo provisório, apurou-se o parcial cumprimento do parágrafo único do artigo 78 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, tendo o Senhor Diretor de Secretaria certificado que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, o que foi apurado da análise dos processos n. 00420.2006.091.23.00-6 e 00119.2006.091.23.00-2. Todavia, mencionada prática não foi observada nos autos dos processos n. 00504.2008.091.23.00-1 e 00392.2007.091.23.00-8, tendo informado o Senhor Diretor de Secretaria que o procedimento da norma há pouco mencionada foi recentemente adotada para todos os autos remetidos ao arquivo provisório; d) os Excelentíssimos Juizes da Vara publicam sentenças líquidas, nos moldes estabelecidos no Capítulo I-A da Consolidação Normativa do TRT – 23ª Região, tendo a Secretaria da Vara remetido à Contadoria, no período de janeiro de 2009 a 03.02.2010, um total de 234 (duzentos e trinta e quatro) processos para liquidação de sentença, conforme informações da Coordenadoria de Contadoria deste Regional. Verificou-se que as ações de menor complexidade, geralmente acidentárias, são liquidadas pela Secretaria da Vara; e) dos autos do processo n. 00099.2009.091.23.00-2 verificou-se a imediata liberação do depósito recursal em favor do credor e f) nos autos analisados não foram encontradas situações que permitissem a este Órgão Corregedor verificar as disposições constantes do art. 18, V, “i”, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

II) MOVIMENTO PROCESSUAL.

II. a) Fase de conhecimento:

Dados extraídos dos boletins estatísticos oficiais assinalam que no exercício de 2008 a Vara do Trabalho recebeu, 724 (setecentos e vinte



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

quatro) feitos e 159 (cento e cinquenta e nove) cartas precatórias; resolveu 617 (seiscentos e dezessete) ações e 142 (cento e quarenta e duas) cartas precatórias, restando pendentes para o ano de 2009 um total de 236 (duzentos e trinta e seis) processos e 54 (cinquenta e quatro) cartas precatórias. No exercício 2009, até o dia 31 de outubro, a Vara recebeu 533 (quinhentos e trinta e três) feitos e 122 (cento e vinte duas) cartas precatórias, resolveu 626 (seiscentos e vinte e seis) ações e 104 (cento e quatro) cartas precatórias, restando pendentes para o mês de novembro do exercício anterior, 143 (cento e quarenta e três) processos e 62 (sessenta e duas) cartas precatórias. Em 2009, até o segundo quadrimestre, a taxa de congestionamento da Vara do Trabalho, correspondendo ao percentual de processos não resolvidos, atingiu 27,93% (vinte e sete vírgula noventa e três por cento) do seu estoque de processos. Tal percentual foi inferior à média regional apurada de 30,25% (trinta vírgula vinte e cinco por cento), que correspondeu à 13ª (décima terceira) posição, no âmbito da 23ª Região.

Resumo da movimentação processual

Ações Trabalhistas e Demais Classes Processuais						
	Pend. Ano anterior	Recebidos	Sentenças anuladas	Solucionados	Pendentes	
2008	129	724	0	617	236	
2009 até outubro	236	533	0	626	143	
Ações Trabalhistas					Cartas Precatórias	
	Saldo Ant.	Receb.	Soluc.	Pend.	Receb.	Soluc.
2008	118	684	585	217	159	142
2009 até mês 10	217	517	596	138	122	104
Processos Resolvidos						
	2008		2009 até outubro			
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual		
Por acordo	300	48,62%	Por acordo	251	40,10%	
Sentença	196	31,77%	Sentença	287	45,84%	
Ext./s/ Mérito*	121	19,61%	Ext./s/ Mérito *	88	14,06%	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Total	617	100,00%	Total	626	100,00%
--------------	-----	---------	--------------	-----	---------

* - Extinto sem julgamento de mérito; arquivado; desistência e remetido a outros órgãos.

Processos Resolvidos 2008 (por Magistrado)

Juiz	Por Acordo	Ext. sem Julg. Mérito	Por Sentença
Aguinaldo Locatelli	133	50	87
Plínio Gevezier Podolan	124	51	83
Márcia Martins Pereira	7	2	14
Karina Correia Marques Rigato	11	5	7
Rafaela Barros Pantarotto	14	6	3

Processos Resolvidos 2009 (até 31 de outubro) – por Magistrado

Juiz	Por Acordo	Ext. sem Julg. Mérito	Por Sentença
Aguinaldo Locatelli	210	77	200
Leda Borges de Lima	39	6	72
Karina Correia Marques Rigato	2	5	14
Rafaela Barros Pantarotto	-	-	1

II. b) Da execução:

No exercício de 2008 foram iniciadas 178 (cento e setenta e oito) execuções trabalhistas e 113 (cento e treze) execuções previdenciárias, totalizando 291 (duzentos e noventa e uma) execuções e encerradas, dentre execuções trabalhistas e previdenciárias, 295 (duzentos e noventa e cinco), restando remanescentes para o exercício seguinte um total de 249 (trezentos e vinte e nove) execuções. Foram enviados ao arquivo provisório no período, 70 (setenta) processos, restando como saldo de processos na fase de execução, no arquivo provisório, 95 (noventa e cinco) feitos. Até outubro de 2009 foram iniciadas 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) execuções trabalhistas e previdenciárias e encerradas 334 (trezentos e trinta e quatro), restando remanescentes para novembro de 2009 um total de 453 (quatrocentos e cinquenta e três) feitos, sendo 230 (duzentos e trinta) trabalhistas e 223 (duzentos e vinte e três) previdenciárias. A Secretaria da Vara remeteu ao arquivo provisório um total de 68 (sessenta e oito) processos, que por sua vez possui um saldo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

de 64 (sessenta e quatro) ações. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor Regional, ao comparar a média mensal de processos extintos em 2008 e até outubro de 2009, constatou um aumento, neste exercício, no total de processos extintos mensalmente na Vara, na ordem de 8 (oito) processos/mês, uma vez que foram encerradas, em média, no ano de 2008, 25 (vinte e cinco) feitos e, nos meses de janeiro a outubro de 2009, em média de 33 (trinta e três) processos. Sua Excelência observou que a taxa de congestionamento da egrégia Vara do Trabalho de Mirassol D'Oeste, até o segundo quadrimestre de 2009, alcançou o percentual de 51,45% (cinquenta e um vírgula quarenta e cinco por cento), taxa esta inferior à média apurada na Região, que foi de 72,52% (setenta e dois vírgula cinquenta e dois por cento), o que correspondeu à 1ª (primeira) posição neste Regional Trabalhista.

Quadro da execução

	Pendentes ano anterior	Iniciadas	Total Arq. Prov.	Env. Arq. Prov.	Encerradas	Encerradas Média/mês
2008	253	291	95	70	295	25
2009 até outubro	249	458	64	68	334	33

II. c) outras informações:

No período de janeiro a dezembro de 2008 foram recebidos 724 (setecentos e vinte quatro) autos de processos, equivalente à média mensal de 60 (sessenta) autos de processos que, somados aos 129 (cento e vinte e nove) feitos remanescentes do exercício anterior, a Vara possuía um total de 853 (oitocentos e cinquenta e três) feitos a solucionar. Desse total, restaram remanescentes para 2009 um total de 236 (duzentos trinta e seis) ações. Até o mês de outubro de 2009 a Vara recebeu 533 (quinhentos e trinta e três) autos de processos, equivalendo à média mensal de 53 (cinquenta e três) feitos. A vara possuía até o mês outubro de 2009 um total de 684 (seiscentos e oitenta e quatro) processos pendentes. No dia sete de abril de 2010, 101 (cento e um) era o número de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

feitos conclusos para despachos. Também neste mesmo dia, em análise aos andamentos do Sistema DAP I, observou-se que 18 (dezoito) autos de processos aguardavam a revisão para que fossem remetidos ao arquivo definitivo.

III) DOS VALORES E RECOLHIMENTOS

Quadro de valores

	2008	2009 até outubro
Previdenciário	R\$164.448,69	R\$ 354.121,53
Imposto de Renda	R\$ 66.664,46	R\$ 109.913,95
Custas	R\$ 57.694,25	R\$ 110.076,49
Emolumentos	R\$ 326,27	R\$ 1.973,42
Valores Depositados (execução e Acordos)	R\$2.183.599,90(execução) R\$1.730.189,37 (acordo) R\$ 3.913.789,27(total)	R\$2.242.305,30(execução) R\$ 968.979,40(acordo) R\$ 3.211.284,70(total)

IV) AUDIÊNCIAS:

A Vara realiza audiências unas no período matutino, incluindo em pauta, de segunda a quinta-feira, 03 (três) processos que correm pelo rito sumaríssimo e 04 (quatro) do rito ordinário, incluindo, ainda, qualquer processo para homologação de acordo, realizando uma média de 30 (trinta) audiências por semana. Às sextas-feiras a pauta fica livre para composição de acordo, esclarecendo o Senhor Diretor de Secretaria, que as homologações ocorrem de segunda a sexta-feira, independentemente do processo encontrar-se ou não na pauta do dia, desde que comunicado ao Diretor o interesse na homologação. São designadas ainda audiências para tentativa de conciliação na fase executória, quando, a critério do juízo, haja possibilidade real de solução do litígio. Atualmente a Vara do Trabalho está com a pauta livre para feitos que tramitam pelos ritos ordinário e sumaríssimo, a partir de 14 de junho de 2010. Considerando o ano de 2008, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário foi de 02 (dois) dias; de instrução, 12 (doze) e de julgamento, 31 (trinta e um). Tais prazos totalizaram 45 (quarenta e cinco) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 32 (trinta e dois) dias, 113 (cento e treze) e 8(oito)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

dias, somando 153 (cento e cinquenta e três) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Considerando até o mês de outubro de 2009, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário foi de 00 (zero) dia; de instrução, 10 (dez), e de julgamento, 38 (trinta e oito). Tais prazos totalizaram 48 (quarenta e oito) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 58 (cinquenta e oito) dias, 91 (noventa e um) e 05 (cinco) dias, somando 154 (cento e cinquenta e quatro) dias para a entrega da prestação jurisdicional.

Quadro de resumo dos prazos médios de audiência (em dias)

	2008		2009 até outubro	
	Rito Ordinário	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário	Rito Sumaríssimo
Audiências Iniciais	02	32	00	58
Instrução	12	113	10	91
Julgamento	31	08	38	05
Total	45	153	48	154

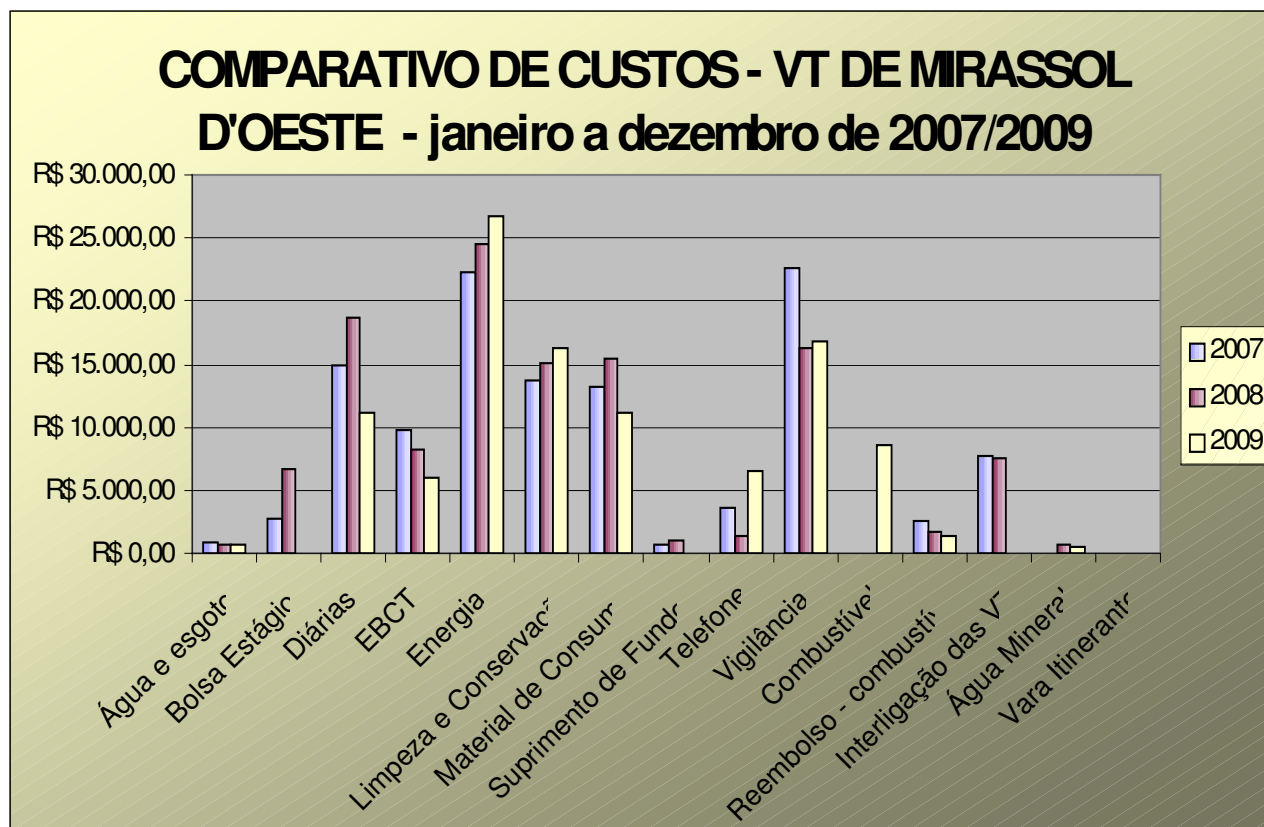
V) CUSTO DO PROCESSO:

Com a finalidade de implementar planejamento para economia de recursos orçamentários e analisando os gráficos fornecidos pela Secretaria de Gestão Estratégica, verificou Sua Excelência, o Desembargador Presidente e Corregedor Regional, que o custo das despesas com o envio de correspondências (EBCT) teve uma variação negativa de 25,61% (vinte e cinco vírgula sessenta e um por cento) comparando-se os meses de janeiro a dezembro de 2008/2009, cujas despesas diminuiram respectivamente de R\$ 8.164,00 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais) para R\$ 6.073,04 (seis mil, setenta e três reais e quatro centavos). Também com base no mesmo período destacado, analisando as despesas com material de consumo, verificou-se uma variação negativa de 27,45% (vinte e sete vírgula quarenta e cinco por cento) cujas despesas diminuiram de R\$ 15.405,34 (quinze mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 11.176,37 (onze mil, cento e setenta e seis reais e trinta



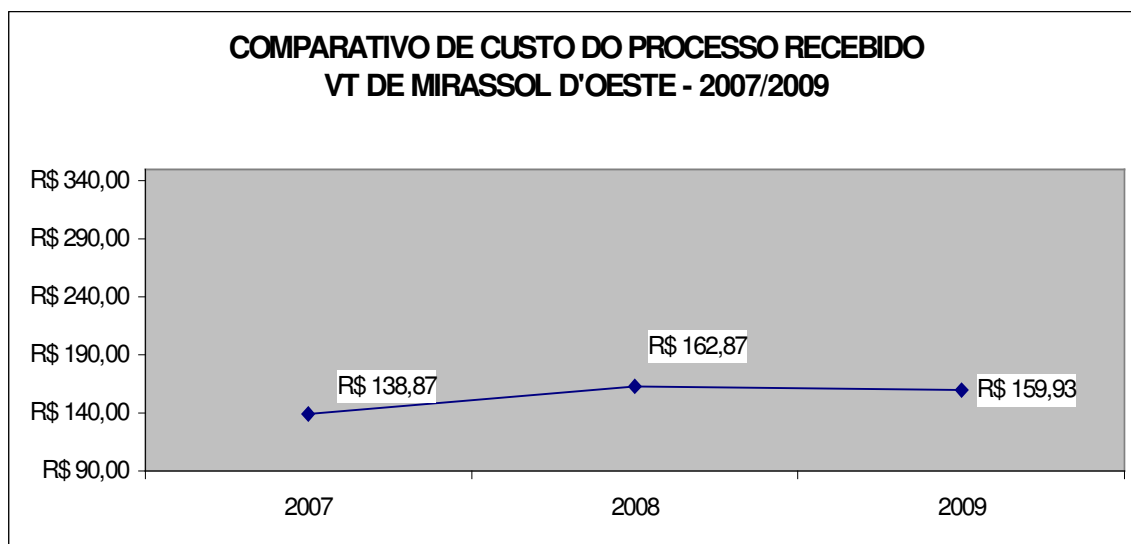
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

e sete centavos). Quanto ao consumo de energia elétrica verificou-se um aumento de 9,43% (nove vírgula quarenta e três por cento), tendo as despesas majorado de R\$ 24.451,06 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos) para R\$ 26.755,66 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Ainda com base nos gráficos supramencionados Sua Excelência consignou que a variação do custo do processo recebido, no período de janeiro a dezembro de 2008/2009 teve um decréscimo de 2% (dois por cento), cujo valor passou de R\$ 162,87 (cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 159,93 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



VI) EXAME DOS PROCESSOS. No prosseguimento dos trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor Regional procedeu ao exame de 40 (quarenta) feitos, requisitados, aleatoriamente, entre os que se encontram em tramitação na Vara, nos locais e setores a seguir relacionados: Setor de Conhecimento, 08 (oito) processos; Setor de Cumprimento de Acordo, 08 (oito); Setor de Execução, 16 (dezesseis) e Setor de Execução Previdenciária, 08 (oito) processos:

00118.2008.091.23.00-0 00256.2009.091.23.00-0 00564.2009.091.23.00-5
00530.2008.091.23.00-0 00313.2009.091.23.00-0 00614.2009.091.23.00-4
00697.2008.091.23.00-0 00320.2009.091.23.00-2 00656.2009.091.23.00-5
00790.2008.091.23.00-5 00323.2009.091.23.00-6 00708.2009.091.23.00-3
00008.2009.091.23.00-9 00342.2009.091.23.00-2 00727.2009.091.23.00-0
00064.2009.091.23.00-3 00352.2009.091.23.00-8 00741.2009.091.23.00-3
00085.2009.091.23.00-9 00398.2009.091.23.00-7 00746.2009.091.23.00-6
00091.2009.091.23.00-6 00437.2009.091.23.00-6 00750.2009.091.23.00-4
00099.2009.091.23.00-2 00480.2009.091.23.00-1 00757.2009.091.23.00-6



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

00129.2009.091.23.00-0 00506.2009.091.23.00-1 00777.2009.091.23.00-7
00170.2009.091.23.00-7 00507.2009.091.23.00-6 00782.2009.091.23.00-0
00194.2009.091.23.00-6 00522.2009.091.23.00-4 00803.2009.091.23.00-7
00195.2009.091.23.00-0 00555.2009.091.23.00-4 00561.2009.091.23.00-1
00253.2009.091.23.00-6

Da inspeção feita nos autos, Sua Excelência apurou o seguinte:

1) Erros de numeração de folhas e **2)** rasuras em numerações, certidões ou termos.

VII) RECOMENDAÇÕES: O Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor Regional, Osmair Couto, diante das ínfimas ocorrências apontadas recomenda: **QUE** a Secretaria concentre esforços para evitar as ocorrências de rasuras em numeração, certidões ou termos, evitando também os erros de numeração. O Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor Regional, muito satisfeito com o ótimo desempenho da Vara do Trabalho de Mirassol D'Oeste, como vem fazendo em todas as unidades inspecionadas, insiste em rememorar a campanha aviada pela sua administração, com o escopo de perpetuar a conscientização voltada à economia de tempo e materiais de expediente com a observância do contido na Portaria TRT/DG/GP 1832/2005, a fim de que a utilização do correio eletrônico institucional (*Web Mail*), seja rigorosamente levada a efeito por todos, assim como recomendou a observância do contido no Ato Conjunto n. 05/2009 CSJT.TST.GP.SE, devendo toda a comunicação oficial entre as Unidades Organizacionais da Justiça do Trabalho ser remetidas por meio eletrônico, através da *internet*, mediante a utilização do Sistema Malote Digital.

VIII) CONSIDERAÇÕES FINAIS. Antes de dar por encerrados os trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional indagou aos Servidores lotados na unidade quanto ao conhecimento da Missão



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Institucional da 23ª Região, constante na Área de Trabalho (*desk top*) dos equipamentos disponibilizados aos Servidores. Dando sequencia, distribuiu cartões contendo respectivamente nossa missão e visão de futuro, solicitando a todos o foco nas metas estabelecidas por este Regional Trabalhista para a consecução de nossos objetivos estratégicos. Caminhando em direção ao encerramento dos trabalhos correicionais na e. Vara do Trabalho de Mirassol D'Oeste, Sua Excelência, o Desembargador Corregedor Regional, Doutor Osmair Couto, parabenizou e muito agradeceu aos integrantes da equipe de Servidores da Secretaria, aos quais reconheceu muita dedicação, labor e qualificação, responsáveis pelo sucesso da Justiça do Trabalho na Região. Registrou Sua Excelência, o Desembargador Presidente e Corregedor Regional, que nas Correições Virtuais levadas a efeito pela Secretaria da Corregedoria, a Vara do Trabalho de Mirassol D'Oeste é, até o momento, das Varas por inspecionadas, a que mais se destacou, mantendo prazos e registros absolutamente em dia. Citou como exemplo a última correição virtual realizada no mês de março, onde havia apenas um processo listado, tendo a Secretaria imediatamente procedido sua verificação, dando retorno quanto à sua regularização. Registra ainda Sua excelência que o prazo médio elevado para a solução dos feitos se deve à grande quantidade de perícias envolvendo insalubridade, acidentes de trabalho e doenças ocupacionais típicos da atividade frigorífica predominante na região, fator observado pela Corregedoria em outras correições realizadas na unidade. Da avaliação feita, resta evidente o comprometimento de todos os integrantes da equipe de servidores que compõem o quadro da Secretaria da Vara do Trabalho de Mirassol D'Oeste. Ao Excelentíssimo Juiz Aguinaldo Locatelli, Sua Excelência o Desembargador Presidente e Corregedor Regional, faz questão de registrar especiais encômios, por se tratar de Juiz comprometido com sua jurisdição e não só, mas também com as causas do Tribunal, colaborador entusiasta de vários concursos da magistratura local, é como coluna indispensável à estrutura deste Regional, por esta razão ficam depositados estes agradecimentos e incentivo. Nada mais havendo a ser registrado, o Excelentíssimo Desembargador Osmair Couto encerrou esta correição ordinária às dezesseis horas do dia dezenove de abril do ano dois mil e dez e, para constar, eu, _____ Wagner Ferreira Benfica, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Regional, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular e pelo Ilustríssimo Diretor de Secretaria.

OSMAIR COUTO

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor Regional

AGNALDO LOCATELLI

Juiz do Trabalho

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

Diretor de Secretaria